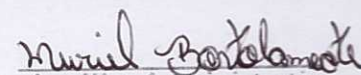




PROJETO DE LEI Nº 4.491

PROTOCOLO Nº 488 /16

DE 03 DE AGOSTO DE 2016


Auxiliar Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia 16 de Agosto de 2.016

1ª Discussão em 16 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 23 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 24 de Agosto de 2016

Com Ofício nº 179/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 41285

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 25/08/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.491

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

14.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.00 500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE
	Valor R\$ 24.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6166	Capacitações e Treinamentos
3.3.90.14.00.00 1498	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
	Valor R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita: BLOCOS DE INVESTIMENTOS NA REDE DE
2.4.7.1.01.10.00.00 500 SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA Nº 204/2007

VALOR: R\$ 24.000,00

Receita: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CUSTEIO – C/157-0
1.7.2.2..33.06.00.00 1498

VALOR: R\$ 6.000,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação dos recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria, em especial no apoio financeiro na estruturação da Assistência Farmacêutica, através do repasse do recurso pela Secretaria Estadual de Saúde (Portaria 620/2015)

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 86/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.491 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 05 de agosto de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 517/16

DE 15 / 08 / 2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCAL

Projeto de Lei nº 4.491

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 na Secretaria Municipal de Saúde.

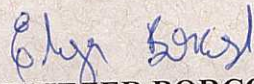
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.491 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 na Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para a manutenção das atividades da Secretaria, em especial no apoio financeiro na estruturação da Assistência Farmacêutica, através do repasse do recurso pela Secretaria Estadual de Saúde (Portaria 620/2015).

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Agosto de 2016.

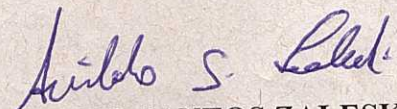

ELIEZER BORCOSKI
Relator

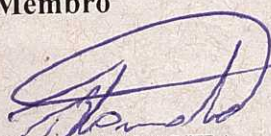
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.491 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Agosto de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000005



PROJETO DE LEI Nº 4.491

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.491

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Edelvaldo Rulur

1º Secretário Elton Boruch

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.491

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Edelvaldo Rulur

1º Secretário Elton Boruch

2º Secretário [Assinatura]



Câmara Municipal de Palmeira



PROJETO DE LEI Nº 4491

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTAR POR

PROJETO DE LEI Nº 4491

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENTRADA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE AGOSTO DE 2016

Presidente *Armando de Sá*

1º Secretário *Alfonso*

2º Secretário *Alfonso*

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTAR POR

PROJETO DE LEI Nº 4491

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 4491
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 25/08/2016

Gabinete do Prefeito

[Signature]
Prefeito